



**ESCLARECIMENTO 15 – EDITAL PREGÃO 90004/2025 - STIC**

**Processo nº 23000.011091/2025-71**

**PERGUNTA 1:** ‘O serviço está sendo executado ou já foi em algum momento? Qual empresa é ou foi responsável? Quantos profissionais atuam atualmente no serviço?’

**RESPOSTA 1:** “Sim, existe contrato vigente. O contrato vigente, de nº 31/2021, foi firmado com a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. No momento, o contrato vigente nº 31/2021 possui 13 (treze) colaboradores na prestação dos serviços.”

**PERGUNTA 2:** “Será necessário fornecimentos de peças e/ou materiais ou softwares?”

**RESPOSTA 2:** ‘Conforme item 6.11 do Termo de Referência, para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à prestação dos serviços contratados. O CONTRATANTE proverá os recursos (energia, acesso à rede e internet) e estações de trabalho necessários ao correto desempenho das atividades previstas na contratação, **quando os colaboradores atuarem nas dependências** do MEC. Porém, caso a CONTRATADA julgue necessário utilizar recursos de maior capacidade ou desempenho em relação àqueles fornecidos pelo CONTRATANTE deverá, às suas expensas, providenciar a disponibilização desses recursos aos seus colaboradores.’



**PERGUNTA 3:** O serviço poderá ser executado remotamente?

**RESPOSTA 3:** ‘Sim, o serviço poderá ser executado remotamente.

Conforme o **Item 6.3 do Termo de Referência**, os serviços poderão ser executados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definido nos requisitos específicos de cada item de serviço. O local e a modalidade de prestação serão determinados pela necessidade técnica e operacional da CONTRATANTE. Portanto, deve ser observado o item 7, do Apêndice 09 - Catálogo de Serviços, que traz uma classificação quanto ao formato de atendimento. Também cabe destacar que o CONTRATANTE apenas proverá os recursos quando os colaboradores atuarem nas dependências do MEC, conforme item 6.11, do Termo de Referência.”

**PERGUNTA 4:** PROFISSIONAIS NO ATO DA CONTRATAÇÃO A apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, deve ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato, sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante. Está correto o entendimento?

**RESPOSTA 4:** “O entendimento da licitante **não está correto**. O regime de contratação dos profissionais pela futura Contratada deverá, obrigatoriamente, ser **celetista (CLT)**. O Termo de Referência é explícito ao determinar que **"Não é admitida a subcontratação do objeto contratual"**, conforme Item 4.49. A base de remuneração mínima prevista no edital, conforme Item 4.55.3, pressupõe e é compatível com o regime da CLT, formalizando essa relação de emprego. Além disso, o item 7.27 cita que “A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá



encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.”

**PERGUNTA 5:** ‘Para serviços de manutenção de equipamentos, necessário disponibilizar a lista contendo as marcas e os modelos dos respectivos equipamentos.’

**RESPOSTA 5:** “Não há previsão para serviço de manutenção de equipamentos no escopo desta contratação. O objeto do Pregão Eletrônico, conforme Item 1.1 e 2.2 do Termo de Referência, é a contratação de serviços auxiliares de apoio técnico especializado em desenvolvimento e sustentação em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), e não manutenção de hardware.”

**PERGUNTA 6:** Qual o número de chamados estimados para o mês ou ano?

**RESPOSTA 6:** “O modelo de contratação adotado para este Pregão Eletrônico, em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 750/2023, é baseado na alocação de profissionais de TI por postos de trabalho, e não por volume de chamados, requisições ou Unidades de Serviço Técnico (USTs). A remuneração é realizada com base nos custos dos postos de trabalho alocados e no cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS). A execução dos serviços é condicionada à emissão de Ordem de Serviço (OS), que detalhará o serviço requerido e a quantidade de profissionais a serem alocados (Termo de Referência, Itens 4.32 e 6.25). Portanto, as informações sobre quantidade



estimada de chamados não são relevantes para a presente contratação, uma vez que o modelo adotado prescinde dessa métrica para fins de pagamento ou mensuração de equipe para prestação dos serviços.”

**RESPOSTA 7: “Qual valor do estimado?”**

**RESPOSTA 7:** “O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 9.023.838,48 (nove milhões vinte e três mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhado no Item 10.1 do Termo de Referência, que apresenta a estimativa total e por perfil profissional.”

**PAULO RONALDO DOS SANTOS**

**Pregoeiro**